PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

LEI Nº 1502, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

"Dispõe sobre regulamentação de pagamento de abono do FUNDEB para os profissionais do magistério do Município de Jambeiro e dá outras providências".

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Jambeiro aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono, no corrente ano, para todos os Professores e Profissionais do Magistério integrantes da Rede de Ensino Público Municipal de Jambeiro, em efetivo exercício de suas atividades, conforme fórmula abaixo:

$$V_A = \frac{S_R}{F_N} \times \left[\left(\frac{U_S}{12} \right) \times M_T \right]$$

$\mathbf{V_A}$ = Valor Abono

$\mathbf{F_N}$ = Folha mês Novembro

$\mathbf{S_R}$ = Saldo Remanescente

$\mathbf{U_S}$ = Último Salário

$\mathbf{M_T}$ = Meses Trabalhados

Art. 2º. Esta lei terá aplicação apenas para o ano letivo de 2010, em virtude de saldo positivo remanescente dos recursos financeiros advindos dos 60% (sessenta por cento) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos dos dispositivos da Constituição Federal, bem como da Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 3°. A concessão do abono incidirá sobre um dos vencimentos do professor que, por concurso ou em caráter temporário, acumula empregos públicos na Rede de Ensino Público Municipal, e poderá optar pelo vencimento de maior valor.

Art. 4°. O abono não integra a remuneração dos empregados públicos a qualquer título, com incidência dos tributos previstos em lei.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jambeiro, 17 de Dezembro de 2010.

Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal de Jambeiro

Registrada e Publicada no Setor de Administração Publica Municipal aos 17 de Dezembro de 2010.

Fabiana R. M. Antunes
Fabiana Rios Moreno Antunes
Chefe de Gabinete